



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			Nº 01/2024
Procedimento:	PROCESSO DE LICITAÇÃO	PROCESSO Nº	
Unidade Requisitante:	Secretaria de Administração		
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal? (x) Sim. () Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.			
Fundamento legal:			
<p>() Concurso - Art. 6º, inciso XXXIX da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 595/2023.</p> <p>() Concorrência - Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 595/2023.</p> <p>() Credenciamento - Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 595/2023.</p> <p>() Diálogo competitivo - Art. 6º, inciso XLII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 595/2023.</p> <p>() Leilão - Art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 595/2023.</p> <p>(X) Pregão - Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 595/2023.</p> <p>() Pré-qualificação - Art. 6º, inciso XLIII da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 595/2023.</p> <p>() Procedimento de manifestação de interesse - Art. 78, inciso III da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 595/2023.</p>			
1. OBJETO			
Aquisição de carga de gás (GLP-P-13) e (GLP-P-45) e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de São Joaquim.			
2. VALOR TOTAL			
R\$ 384.956,14 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).			
3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA			
Seguem anexos a este requerimento, os seguintes documentos:			
<input checked="" type="checkbox"/> Estudo Técnico Preliminar			
<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Referência			
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa de preços			
<input checked="" type="checkbox"/> Planilha orçamentária comparativa de preços			
<input type="checkbox"/> Planilha orçamentária com BDI (para serviços de engenharia e obras)			
<input type="checkbox"/> Tabela de encargos sociais (ES)			
<input type="checkbox"/> Tabela de composição BDI (para serviços de engenharia e obras)			
<input type="checkbox"/> Memorial descritivo (para serviços de engenharia e obras) – pode estar junto ao Projeto Básico			
<input type="checkbox"/> Anteprojeto			
<input type="checkbox"/> Projeto Básico: _____.			
<input type="checkbox"/> Projeto Executivo: _____.			
<input type="checkbox"/> Parecer contábil - recursos orçamentários			



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Termos de justificativas

Decreto que designou Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Licitações

Outro: _____.

São Joaquim, 05 de agosto de 2024.

Daniele Hugen Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

Para preenchimento pela Diretoria do Departamento de Compras | Data: __/__/____

Despacho da Diretoria do Departamento de Compras:

Cristiano Costa da Rosa
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento:	LICITAÇÃO	PROCESSO N°	
Prioridade para tramitação:	() Normal (x) Urgente		
Unidade Requisitante:	Secretaria de Administração		
Unidade Requisitante integra a Administração Pública Municipal? (X) Sim. () Não. Informar número do Convênio que possibilita que a contratação seja feita pelo Município: _____.			
Objeto	Aquisição de carga de gás (GLP-P-13) e (GLP-P-45) e vasilhames para atender as necessidade Secretarias, Fundos Municipais e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de São Joaquim.		

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para atender às demandas diárias da Prefeitura e suas secretarias, é essencial garantir o abastecimento de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – incluindo recarga e vasilhame. O GLP é utilizado na preparação de refeições para servidores da secretaria de obras, refeições e merenda escolares nas escolas da zona urbana e rural do município, nos postos de saúde, na elaboração de café e chás nas copas da sede administrativa e nas secretarias municipais, consumidos nas manhãs e tardes pelo prefeito, secretários e outros funcionários e na preparação de lanches para os usuários dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social.

Portanto, o gás de cozinha desempenha um papel crucial nas escolas, creches e secretarias municipais, garantindo a preparação eficiente e segura de refeições nutritivas para estudantes, funcionários e outros membros da comunidade atendidos por essas instituições.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Quanto aos requisitos de habilitação dos licitantes:

- **Habilitação jurídica:**

-Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

-Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

-Empresário Individual: registro comercial;

-Sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

-Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

-Decreto ou portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

competente, quando a atividade assim o exigir.

-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Capacidade técnica** (marcar S para Sim e N para Não):

(S) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021);

(N) Capacidade técnica-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

(N) Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, no período de 3 (três) anos;

Para fins de avaliação dos atestados técnicos solicitados, serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo para esse objeto: não se aplica.

(N) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III da Lei n. 14.133/2021);

(N) Apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

(N) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:

(N) Registro ou inscrição da licitante (empresa) na entidade profissional competente. Indicar a entidade.

- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Nos termos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

- **Capacidade econômico-financeira:**

- (S) Certidão negativa de falência e concordata.

(S) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do do valor total estimado da parcela pertinente, se for por item/por lote].

- **Declaração** de não estar cumprindo penalidade de inidoneidade, nem estar suspensa de contratar com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

3.2 Quanto à utilização do sistema de registro de preços:

- A Administração optará por utilizar o sistema de registro de preços? (X) Sim, conforme justificativa anexa. () Não.

3.3 Quanto à subcontratação:

- Será permitida a subcontratação do objeto desta licitação? () Sim, a subcontratação parcial será permitida em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que, previamente aprovada pela gestão contratual. (X) Não, a subcontratação, ainda que parcial, não será permitida.

3.4 Quanto ao objeto desta licitação:

- É necessária alguma documentação especial, como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, MTE, ou Alvará Sanitário? O produto é controlado pela PF, Exército ou IBAMA? (X) Sim, autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)
- Será exigida amostra? () Sim. Justificar e especificar critérios: _____. (X) Não.
- Será exigida marca específica? () Sim. Justificar: _____. (X) Não.
- Há marcas como referência (art. 41, I, "d" da Lei n. 14.133/2021)? () Sim. Quais? _____. (X) Não.

3.5 Quanto à garantia da contratação:

- Será exigida garantia da contratação de que trata o art.96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021? () Sim. Percentual: ____% (X) Não.

3.6 Quanto à participação:

- Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios? () Sim. (X) Não, conforme justificativa em anexo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descritivo	Unidade	Quant.
01	RECARGA DE BOTIJÃO GÁS DE COZINHA GLP13	RECARGA	1608
02	RECARGA DE BOTIJÃO GÁS DE COZINHA GLP45	RECARGA	300
03	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP13	VASILHAME	110
04	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP45	VASILHAME	50
05	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8613 - MANGUEIRA DE PVC PLASTIFICADO PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E A PORTARIA INMETRO N.º 247, DE 2021, A MANGUEIRA PARA GLP DEVE POSSUIR COMPRIMENTO ENTRE 0,80 M E 1,25 M, SENDO QUE ESTA DEVE SER FABRICADA JÁ CORTADA.	KIT	115
Total			2.183

Com base no levantamento realizado nas secretarias da Prefeitura de São Joaquim identificou-se que,



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

no ano de 2023 até maio/2024, foram contratadas inicialmente 1.063 recargas de gás de cozinha GLP13 e GLP45, além de 106 unidades de vasilhames de gás de cozinha GLP13 e GLP45, para atender às demandas. Considerando o relatório do levantamento de 2023 em anexo, e o aumento de escolas e à ampliação de setores em algumas secretarias, a estimativa para 2024/2025 é de 1.900 recargas de gás de cozinha GLP13 e GLP45 e 160 vasilhames de gás de cozinha GLP13 e GLP45.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Alternativas	Análise das alternativas		
	Vantagens	Desvantagens	Já utilizada por outro órgão público?
RECARGA DE GÁS DE COZINHA	<ul style="list-style-type: none"> - Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas. - Maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido. - Possibilidade de negociação de preços com fornecedores. 	<ul style="list-style-type: none"> - Dependência de fornecedores externos. - Possíveis variações de preço no mercado. - Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos. 	<p>Prefeitura Municipal de Nova Trento Pregão eletrônico n. 02/2024 – processo n. 05/2024 Nº do edital: pregão eletrônico n. 02/2024 - processo n. 05/2024 Modalidade : pregão Data da abertura : 05/04/2024 Local : portal: bolsa nacional de compras – bnc - site: bnc.org.br Setor responsável : secretaria municipal de administração e planejamento Entidade : prefeitura Valor global r\$: 426.932,48 Objeto : registro de preços para aquisição parcelada de gás g.l.p (propano butano) de cargas p13 e p45 para suprir as necessidades das secretarias municipais de Nova Trento</p> <p>Prefeitura Municipal de Campos Novos Pregão eletrônico 02/2024 – multientidades Dados gerais Nº do edital : 02/2024 Modalidade : pregão Data da abertura : 21/02/2024 Local : portal de compras públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Setor responsável : departamento de compras e licitações ENTIDADE : Multientidades Valor global r\$: 513.237,77 Objeto : registro de preço para aquisição de cargas de gás p13 e p45 e de cargas de água mineral de 20 litros para atender a demanda das secretarias, fundos e autarquias do município de campos novos /sc</p>



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

SUBSTITUIÇÃO POR FOGÕES DE INDUÇÃO	<p>-Eficiência Energética: Melhor Conversão de Energia.</p> <p>- Menor Dispersão de Calor: Reduz a quantidade de calor dissipada no ambiente, tornando o processo de cozimento mais rápido e eficiente.</p>	<p>- Preço de Aquisição: Os fogões de indução e as painelas compatíveis costumam ter um custo inicial mais alto em comparação aos fogões a gás.</p> <p>- Investimento em Painelas: Nem todas as painelas funcionam em fogões de indução. Pode ser necessário adquirir painelas novas que sejam compatíveis.</p>	<p>Prefeitura Municipal de Joinville ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT PREGÃO ELETRÔNICO 123/2023. Link: https://www.joinville.sc.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Ata-de-Registro-de-Preços-no-1232023-SEI-0019071144-BT-Comercio-Inteligente-Ltda-DIVERSA_compressed.pdf</p>
TERCEIRIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES ESCOLARES E PARA SERVIDORES SECRETARIA DE OBRAS.	<p>- Eliminação do vínculo trabalhista.</p> <p>- Redução de custos operacionais.</p> <p>- Menos burocracia.</p> <p>- Garantia de equipe capacitada</p>	<p>- A empresa terceirizada pode não seguir os mesmos padrões de qualidade e nutrição que uma equipe própria.</p> <p>- Não disponibiliza equipe para preparar alimentação no local, como nos casos de escolas, creches e para trabalhadores da secretaria de obras que precisam estar nos interiores para atender às demandas da secretaria.</p>	<p>Nas pesquisas de mercado realizadas, não foram identificadas nenhuma empresa que ofereça este serviço em nossa região. Além disso, não há registros de prefeituras no estado de SC que empregam esta modalidade de serviço.</p>

6. ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 384.956,14 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de recargas de gás de cozinha (GLP- P 13 e 45), conforme levantamento de mercado se mostra a solução mais adequada para atender o interesse público da Prefeitura Municipal e de suas secretarias. O regime de execução da licitação deverá possibilitar a aquisição parcelada, garantindo flexibilidade no fornecimento. Diante deste cenário, a continuidade e a ampliação do uso de gás GLP se mostram como a alternativa mais viável no momento. A contratação de recargas adicionais para atender ao crescimento das demandas é essencial para garantir o funcionamento eficiente das atividades municipais. A aquisição parcelada permitirá um gerenciamento eficiente dos recursos e a



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

garantia de fornecimento contínuo para todas as unidades escolares e secretarias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Assinalar UMA das opções abaixo:

- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em ITENS**, considerando que o referido parcelamento se mostra tecnicamente viável e é economicamente vantajoso.
- O objeto, para fins de contratação, **será dividido em LOTES**,
- O objeto, para fins de contratação, **NÃO SERÁ PARCELADO**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinalar UMA ou MAIS das opções abaixo:

- Ganho de produtividade.** A prestação do objeto por empresa especializada visa liberar mão de obra própria do Município, que poderá atender a demandas de outras naturezas, resultando em aumento de produtividade.
- Redução de custos.** A contratação do objeto deste ETP trará redução de custos com relação à _____.
- Redução de uso de recursos.** A contratação da empresa prestadora dos serviços abrange a utilização de meios, recursos, e maquinários próprios desta, desonerando a Administração Pública Municipal.
- Melhoria de controle.** A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados.
- Redução de riscos.** A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de _____, considerando que _____.
- Cumprimento de determinação legal.** A contratação de empresa para o objeto deste ETP visa o cumprimento da _____.
- Melhoria/adequação das instalações físicas.** A realização do objeto deste ETP, por meio da Contratação de empresa especializada, trará melhorias _____.
- Melhoria no atendimento do cidadão.** A contratação de _____ trará benefícios diretos na prestação do serviço público ao cidadão, possibilitando um atendimento mais especializado.
- Outro:** _____.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária qualquer adequação para que essa contratação surta seus efeitos, uma vez que o Município tem histórico em adquirir tal objeto e já possui todas as acomodações para usufruto do bem e serviço aqui licitado. Logo, não há risco de a contratação falhar em relação às adequações do ambiente da administração, pois essas já estão devidamente organizadas. Ademais, os servidores já se encontram capacitados para fiscalização do contrato.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Não há contratações correlatas ou interdependentes para este objeto.
- Observa-se a existência de contratação interdependente.
- Observa-se a existência de contratação correlata.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Observam-se os seguintes impactos ambientais negativos para esta contratação: _____, sendo que deverão ser adotadas as seguintes medidas _____.
- O Município de São Joaquim, por já dispor de objeto igual em seu patrimônio, possui as acomodações necessárias para a devida utilização do item aqui licitado, já sendo mínimos os possíveis impactos ambientais assegurados.
- Não há impactos ambientais a serem considerados para esta contratação.
- Observam-se impactos ambientais positivos, sendo: _____.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Viável () Não viável

Justificativa: Considerando o estudo técnico realizado, entende-se que há viabilidade para o prosseguimento da respectiva contratação, cujos maiores detalhamentos serão dispostos em Termo de Referência.

São Joaquim, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Abadia França Martins
Servidora responsável pela elaboração do ETP

Daniele Hugen Rodrigues
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PERMISSÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Para a contratação de carga de gás (GLP-P-13) e (GLP-P-45), objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 01/2024, a **participação de empresas reunidas em consórcio NÃO será permitida**. Assim, apresenta-se este termo, para fins de cumprimento do disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

Justificativa: A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);
(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

São Joaquim, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Abadia França Martins



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O USO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a contratação de gás (GLP-P-13) e (GLP-P-45) e vasilhames, objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 01/2024, **SERÁ UTILIZADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando as hipóteses dos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal n° 595/2023:

() I - Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
Justificativa: _____ . () Não se aplica.

(x) II - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida (por exemplo, por quilômetro rodado, por metro quadrado, e outros), por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
Justificativa: a entrega do item será conforme a demanda de cada setor, caracterizando uma entrega parcelada. () Não se aplica.

() III - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional;
Justificativa: _____ . () Não se aplica.

(x) IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;
Justificativa: não há como ter certeza do quantitativo que será utilizado durante o ano, tendo em vista que o consumo depende de vários fatores, tais como: tamanho do queimador, fogo alto ou baixo, o fluxo através da abertura, o uso final e a frequência de uso. Sendo assim, o poder público estima um gasto que pode ou não se concretizar em sua totalidade, tendo em vista a realidade de cada escola e prédio público onde o objeto é usado. () Não se aplica.

Em se tratando de obra ou serviço de engenharia: (x) Não se aplica.

() Há termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
Justificativa: _____ .

() necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço de engenharia a ser contratado.
Justificativa: _____ .

São Joaquim, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Abadia França Martins



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de carga de gás (GLP-P-13) e (GLP-P-45) e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de São Joaquim.

Fundamento legal: § 1º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021.

Justificativa: Justifica-se a não publicação da IRP pelo fato de tratar-se de um serviço que deve ser prestado de acordo com a demanda da Prefeitura e suas entidades, onde para fins de formulação da proposta, o fornecedor deverá considerar as condições das estradas locais e a distância das localidades do interior com relação à cidade. Também, se o registro de preços fosse aberto para outros participantes, tal fato exigiria do fornecedor uma estrutura muito superior, com maior número de veículos para entrega e funcionários. Tudo isso tornaria o preço desvantajoso para o Município, reduzindo, inclusive, a competitividade.

São Joaquim, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Abadia França Martins



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO

Para a contratação de carga de gás (GLP-P-13) e (GLP-P-45) e vasilhames, objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 01/2024, **SERÁ VEDADO A ADESÃO de outros municípios, como não participantes, na ata de registro de preços que vier a ser formalizada** pelo Município de São Joaquim, considerando:

Justificativa: o Município não possui condições de pessoal e capacidade técnica para gerir outras adesões à respectiva ata. Ademais, já há justificativa de que o objeto tem suas limitações quanto a condições de entrega em outros municípios.

São Joaquim, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Abadia França Martins



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP-P-45), para atender as necessidades das Escolas Municipais de São Joaquim.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	RECARGA DE BOTIJÃO GÁS DE COZINHA GLP13	1608	Unidade	R\$ 117,33	R\$ 188.666,64
02	RECARGA DE BOTIJÃO GÁS DE COZINHA GLP45	300	Unidade	R\$ 424,66	R\$127.398,00
03	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP13	110	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 22.000,00
04	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP45	50	Unidade	R\$ 673,33	R\$ 33.666,50
05	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8613 - MANGUEIRA DE PVC PLASTIFICADO PARA INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E A PORTARIA INMETRO N.º 247, DE 2021, A MANGUEIRA PARA GLP DEVE POSSUIR COMPRIMENTO ENTRE 0,80 M E 1,25 M, SENDO QUE ESTA DEVE SER FABRICADA JÁ CORTADA.	115	Unidade	R\$ 115,00	R\$13.225,00
TOTAL					R\$ 384.956,14

1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço não contínuo	X	Serviço contínuo	
Fornecimento não contínuo		Fornecimento contínuo	
Serviço comum de engenharia		Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Serviço especial de engenharia		Serviço especial (não de engenharia)	
Obra especial		Obra comum	

1.3 O prazo da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo. A necessidade de tal contratação decorre das demandas diárias da Prefeitura Municipal e suas secretarias, especialmente das Secretarias de Educação, Obras e Assistência Social, que exigem um abastecimento contínuo e seguro de GLP. Assim justifica-se a contratação de serviço de recarga dos botijões, fornecimento de vasilhames, e kits de registro que serão substituídos quando for necessário, como a solução mais viável para garantir a eficiência, essa solução não apenas atende as demandas imediatas mais também oferece flexibilidade e economia a longo prazo.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

A contratação do serviço de recarga, fornecimento de vasilhames e kits de registro, se mostra como a solução mais prática, segura e econômica para atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal e suas secretarias. Essa medida não só assegura a continuidade dos serviços, mas também contribui para a eficiência administrativa.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha visa atender não apenas à Prefeitura Municipal, mas também a todas as Secretarias que necessitam desse recurso, com especial ênfase na Secretaria Municipal de Educação, Obras e Assistência Social. A empresa será responsável pelo fornecimento de recargas de GLP-P-13 e GLP-P-45, fornecimento de vasilhames, e kits de registro para eventuais trocas quando dela necessitar para todas as escolas municipais, incluindo aquelas localizadas em áreas mais remotas, como as do interior. Dessa forma, será garantida uma cobertura ampla e eficiente em todo o município. Além de atender às escolas, o GLP será utilizado na preparação de refeições para os servidores da Secretaria de Obras, nos postos de saúde, e na elaboração de café e chás nas copas da sede administrativa e das secretarias municipais, consumidos durante as manhãs e tardes. O gás também será utilizado na preparação de lanches para os usuários dos programas oferecidos pela Secretária de Assistência Social. Essa medida não atende apenas às demandas básicas de abastecimento, mas também contribui para o bom funcionamento das atividades educacionais e do atendimento aos programas municipais. Garantindo que as secretárias e escolas tenham condições adequadas para oferecer alimentação aos alunos e realizar outras atividades relacionadas à cozinha.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega/prestação do serviço:

- 5.1** O prazo de execução do serviço/entrega do objeto é de no máximo 1 (uma) hora após a solicitação, contados do recebimento da autorização de fornecimento de acordo com o solicitado pela Secretaria;
- 5.2** Caso não seja possível à execução/entrega na hora assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3** O local a ser entregue será definido no ato do pedido, sendo recebido por fiscal designando ou servidor presente.
- 5.4** **As recargas de gás serão realizadas em todas as escolas municipais, incluindo as escolas do interior, e também na Polícia Rodoviária do Painel, com as seguintes distâncias em relação à sede da Prefeitura:**

Sede da Prefeitura - Despraiado: 15 km



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Sede da Prefeitura - Boava: 12 km

Sede da Prefeitura - Santa Isabel: 25 km

Sede da Prefeitura - Luizinho: 25 km

Sede da Prefeitura - Pericó: 28 km

Sede da Prefeitura - Boqueirão: 21 km

Sede da Prefeitura - Arvoredo: 30 km

Sede da Prefeitura - Bentinho: 30 km

Polícia Rodoviária Paineis – 57,6 km

Condições e aceitação do objeto:

5.5 O botijão GLP P 13 e GLP P 45 deveram estar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificamente a NBR 8460.

5.5.1 O botijão não poderá apresentar danos físicos, como amassados, corrosão ou rachaduras.

5.5.2 O botijão deve ter passado por testes hidrostáticos para verificar sua resistência e segurança. A validade desses testes deve estar dentro do prazo estipulado pelas normas.

5.5.3 O botijão deve possuir um selo de garantia que ateste que ele passou por inspeções de qualidade. Deve possuir uma válvula de segurança em bom estado, sem sinais de desgaste ou vazamento.

5.5.4 O rótulo do botijão deve conter informações claras sobre o fabricante, data de fabricação, validade, instruções de segurança e manuseio.

5.6 O kit regulador de registro de gás deve atender às seguintes especificações: **mangueira:** Deve ser do tipo padrão, fabricada em plástico PVC transparente, trançada, com tarja amarela. A mangueira deve exibir a inscrição NBR 8613, o logo do INMETRO, o prazo de validade de 5 anos, e o nome do fabricante, deve atender à PORTARIA INMETRO N.º 247, de 2021, possuindo um comprimento entre 0,80 m e 1,25 m, sendo fabricada já cortada. **Abraçadeiras:** Devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 8613.

Validade dos produtos:

5.7 Bens perecíveis? () Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: _____. (X) Não.

Garantia manutenção e assistência técnica:

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Regime de execução:

() empreitada por preço unitário; (x) empreitada por preço unitário – registro de preços; () empreitada por preço global; () empreitada integral; () empreitada por tarefa (); empreitada integrada (); empreitada semi-integrada; () fornecimento e prestação de serviço associado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Marina Tanabe do Livramento	
Cargo: Gestora de Convênios e Contratos	Matrícula: 14663
E-mail: gestacontratos@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Luciana Zandonadi da Rosa	
Cargo: Diretora de Educação Infantil	Matrícula: 9326
E-mail: lucianazandonadi@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Samuel Deucher Goulart Matias	
Cargo: Assessor CC2	Matrícula: 14610
E-mail: almoxarifado@saojoaquim.sc.gov.br	

Fiscal:

Nome: Lucas Borges Andrade	
Cargo: Agente administrativo	Matrícula: 11429
E-mail: saude@saojoaquim.sc.gov.br	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto:

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega;

7.2 O recebimento definitivo, a ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

7.3 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Do prazo de liquidação:

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias) úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Das condições para liquidação da despesa:

7.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

7.9 A nota fiscal deverá conter descrição resumida do objeto, número da licitação, número do contrato, e outros que julgarem convenientes, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

7.10 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.11 O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.14 Constatada irregularidade da CONTRATADA quanto ao disposto acima, a Gestora de Contratos deverá ser comunicada para que providencie a sua notificação, por escrito, para fins de regularização.

Do prazo e critérios de pagamento:

7.15 Para fins de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021, a Administração seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recurso;

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa;

7.16.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

7.16.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.16.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.17 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Da forma de pagamento:

7.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.18.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Do reajuste dos preços:

7.19 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo da licitação.

7.20 No caso de aplicação do reajuste será utilizado o seguinte índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo após 12 (doze) meses de sua assinatura, verificada a vantagem econômica e o interesse do Município, divulgado pelo IBGE.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **menor preço item ofertado**, conforme preço estimado;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior desconto** _____ **ofertado**, sobre _____;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior retorno econômico**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor técnica ou conteúdo artístico**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será **técnica e preço**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será o **maior lance**;
- O critério de seleção do fornecedor adotado será a **melhor proposta após diálogo competitivo**;
- Outro:

- O Fornecedor escolhido deverá cumprir com as condições da contratação, dispostas no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

9.1 Valor estimado: R\$ 384.956,14 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

9.2 Compras e serviços em geral? (x) Sim () Não.

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º da Lei n. 14.133 de 2021:

- I - Pannel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- VI - pesquisa em notas fiscais eletrônicas da base de dados do município, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;
- VII - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. () notas fiscais () outro meio:

9.3 Obras e serviços de engenharia? () Sim (x) Não

9.4 Outras informações:

Metodologia aplicada:

() menor preço (x) mediana (x) média () outra _____.

Caso tenha assinalada a média, responda, algum preço foi desconsiderado do cálculo?

() Sim. Justifique: _____. (x) Não

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

(X) Não se aplica () Sim. () Não. Justifique: _____.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

No caso de pesquisa sem a obtenção de no mínimo três preços, justifique: não se aplica.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE
Educação	02	5001	2033
Saúde	02	5002	2050
Assistência Social	4	5000	2023
Polícia Militar	34	5000	2015
Turismo	49	5000	2018
Administração	05	5000	2003
Obras	42	5000	2011
Polícia Civil	31	5111	2014

11 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Há itens/lotes ou valor global até R\$ 80 mil reais? (x) Sim, preencher abaixo. () Não.

- Esta contratação será exclusiva para empresa que possui porte de MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao disposto no art.48, I e art.49, IV da Lei Compl. n° 123/2006;
- Esta contratação não será exclusiva para ME/EPP, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:**
- A contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art.49, III da Lei Compl. n° 123/2006):
_____.

Há itens/lotes ou valor global (conforme forma de julgamento) acima de R\$ 80 mil reais? (x) Sim, preencher abaixo. () Não.

- Esta contratação terá cota para ME/EPP, no percentual de 25 %, conforme art. 48, III da Lei Compl. n° 123/2006.
- Não se aplica a separação de cotas, prevista no art. 48, III da Lei Compl. n° 123/2006, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art. 48, III da Lei Compl. n° 123/2006, considerando não haver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local (Município) ou regionalmente (assim entendida a região da AMURES) capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste termo de referência (art.49, II da Lei Compl. n° 123/2006). **Justificativa:**
- Não se aplica a separação de cotas prevista no art.48, III da Lei Compl. n° 123/2006, pois a contratação preferencial com ME ou EPP para este objeto não é vantajosa para a Administração ou poderá representar



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

prejuízo ao conjunto do objeto contratado (art. 49, III da Lei Compl. nº 123/2006). **Justificativa:**

_____.

Verificar se as hipóteses abaixo estão presentes para não aplicação da exclusividade para ME/EPP, então assinalar se for o caso (art. 4º da Lei n. 14.133/21):

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte: _____.
- III - não se aplica.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

12.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.3 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.4 O prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

12.5 Comunicar a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;

12.6 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.7 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;

12.8 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.9 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante;

12.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.12 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

12.13 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;

12.14 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

13.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

13.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

13.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

13.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim, 05 de agosto de 2024.

Luciana Zandonadi da Rosa
Fiscal da contratação

Marina Tanabe do Livramento
Gestora de Contratos

Samuel Deucher Goulart Matias
Fiscal da contratação

Lucas Borges Andrade
Fiscal da contratação



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

Fernanda Abadia França Martins
Servidor responsável pela elaboração
do termo de referência

Daniele Hugen Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

✚ Despacho do Prefeito Municipal:



TERMO DE JUSTIFICATIVA QUANTO AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O presente objeto dar-se-á pela aquisição de recarga de gás e vasilhame GLP P 13 e GLP P 45 e kit de registro de gás, objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 01/2024 se enquadra como:

- Fornecimento
- Serviço comum
- Serviço especial
- Serviço comum de engenharia
- Serviço especial de engenharia
- Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra
- Obra comum
- Obra especial

Justificativa: O abastecimento de GLP é um serviço amplamente padronizado, caracterizado pela uniformidade dos produtos (botijões P 13 e P 45) e procedimentos. As especificações técnicas do GLP, assim como os requisitos de segurança e manuseio, seguem normas bem estabelecidas, como a NBR 8613 e a PORTARIA INMETRO N.º 247, de 2021.

O GLP é um insumo amplamente disponível no mercado, fornecido por várias empresas que atendem a requisitos regulatórios e padrões de qualidade estabelecidos por órgãos como a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e o INMETRO. A facilidade de acesso a múltiplos fornecedores garante a competitividade e a transparência no processo de aquisição.

E, quanto à regularidade no fornecimento:

- contínuo
- não contínuo

Justificativa: A contratação do serviço de abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nos formatos P 13 e P 45 é uma necessidade contínua e essencial para as operações diárias da Prefeitura Municipal e suas secretarias. Para garantir a eficiência e a segurança das atividades administrativas, é imprescindível que o fornecimento desse serviço seja categorizado de maneira adequada.

São Joaquim, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Abadia França Martins



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O USO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a contratação de aquisição de recarga de gás e vasilhame GLP P 13 e GLP P 45 e kit de registro de gás, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 01/2024 **SERÁ UTILIZADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando as hipóteses dos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 595/2023:

() I - Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
(X) Não se aplica.

(X) II - For mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida (por exemplo, por quilômetro rodado, por metro quadrado, e outros), por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

Justificativa: Devido as recargas de gás serem pedidos variáveis conforme a necessidade de cada secretaria.

() III - For conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada ou nacional;

Justificativa: _____. (X) Não se aplica.

() IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

Justificativa: _____. (X) Não se aplica.

Em se tratando de obra ou serviço de engenharia: (X) Não se aplica.

() Há termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

Justificativa: _____.

() necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço de engenharia a ser contratado.

Justificativa: _____.

São Joaquim, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Abadia França Martins



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a contratação de aquisição de recarga de gás e vasilhame GLP P 13 e GLP P 45 e kit de registro de gás, objeto do Documento de Formalização de Demanda n° 01/2024, **SERÁ EXIGIDO:**

(X) A apresentação de balanço patrimonial e declarações contábeis, na forma do art. 69, I da Lei n° 14.133/2021;

(X) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II da Lei n° 14.133/2021.

Justificativa: a Administração Pública precisa ter um mínimo de condição financeira para entrega/prestação do objeto, por isso, a exigência assinalada acima.

Em sendo exigido Balanço e demonstrações contábeis, os índices mínimos deverão ser superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Justificativa para os índices: a avaliação da capacidade econômica da empresa, por meio dos índices acima, está sendo feita de forma objetiva, apresentando-se o método de cálculo e os indicadores financeiros que serão considerados. Assim, entende-se que há atendimento ao art. 69 da Lei n° 14.133/21. Inclusive, a Instrução Normativa n° 03 de 26 de abril de 2018, do Governo Federal, adota os mesmos índices, que são usuais no mercado.

São Joaquim, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Abadia França Martins



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES NA PESQUISA DE PREÇOS

Para a contratação de aquisição de recarga de gás e vasilhame GLP P 13 e GLP P 45 e kit de registro de gás, objeto do Documento de Formalização de Demanda nº 01/2024, a definição do preço estimado se deu por meio de pesquisa realizada diretamente com fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores:

Optamos por selecionar os fornecedores listados em anexo devido à experiência prévia e ao desempenho satisfatório desses na prestação de serviços à municipalidade de São Joaquim – SC. Esses fornecedores já realizaram o fornecimento de recargas de gás e vasilhame GLP P13 e GLP P 45 para o município, cumprindo fielmente as responsabilidades e obrigações contratuais.

A escolha foi baseada na atuação comprovada no segmento de fornecimento de recargas de gás e vasilhame GLP P13 e GLP P 45, demonstrando competência e confiabilidade nos serviços anteriormente executados. Assim, ao buscar cotações com os fornecedores mencionados, priorizou-se aqueles que possuem um histórico positivo e que não apresentam nenhuma conduta inadequada que possa comprometer tecnicamente ou comercialmente os serviços prestados ao município.

São Joaquim, 05 de agosto de 2024.

Fernanda Abadia França Martins



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

MAPA DE RISCOS

SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Constatação de Ocorrência	Risco	Medida Recomendável	
	X		ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação	
		X	ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna.	
	X		ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades.	
	X		ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	
	X		ETP - Quantitativo () subestimado ou () superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos.	
	X		Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo	
	X		Estimativa inadequada de preços () subestimado ou () superestimado	Sobrepçoço ou licitação deserta	Secretaria/órgão requisitante deve reformular a pesquisa	
X			Atraso na solicitação de abertura de procedimento licitatório	Risco de a licitação em vigor finalizar sem nenhum fornecedor habilitado.	Orientar prazo mínimo para solicitação de abertura de processo licitatório.	
	X		Ausência de estipulação da forma de execução do objeto	Dificuldades de execução, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento.	Inclusão da forma de execução do objeto no ETP e/ou Termo de Referência.	
	X		Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato	
	X		Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	
Responsável:	Daniele Huguen Rodrigues				Cargo:	Secretaria de Administração
Assinatura:					Data:	05/08/2024